



REGULAMENTO

CONCURSO DE CURTAS-METRAGENS

PREÂMBULO

Dada a importância de dar um novo impulso à juventude, evidenciando a sua perspetiva sobre a União Europeia, importa criar mecanismos de divulgação da capacidade criativa e empreendedora dos jovens, disseminadores dos princípios e valores que norteiam este projeto.

Atendendo ao grande interesse que os vídeos suscitam entre as camadas mais jovens e ao grande potencial que constituem em termos de promoção, o Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues e a Secretaria Regional de Educação, do Governo Regional da Madeira promovem no ano letivo de 2016/2017, o Concurso de Curtas-Metragens.

Nestes termos, é aprovado o seguinte regulamento:

ARTIGO 1º

OBJETIVOS

1. O Concurso de Curtas-Metragens é uma iniciativa do Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues, em parceria com a Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Juventude e Desporto (DRJD), integrado no projeto "IncluEuropa".
2. Este concurso tem o intuito de estimular a criatividade e o gosto pela criação audiovisual e descobrir novos valores, encorajando a produção de vídeos relacionados com as temáticas europeias, sensibilizando a população para o projeto europeu e promover nos jovens o desenvolvimento de uma cidadania ativa e crítica.

3. O concurso tem por objetivo a realização de curtas-metragens subordinadas a um tema a definir anualmente.
4. A participação no presente concurso é gratuita e implica a aceitação integral do presente regulamento.

ARTIGO 2º

COORDENAÇÃO

A coordenação do Concurso é da responsabilidade do Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues, em parceria com a Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Juventude e Desporto.

ARTIGO 3º

DESTINATÁRIOS

1. O concurso é dirigido às escolas do 3º ciclo e ensino secundário da Região Autónoma da Madeira, detentoras de um Clube Europeu.
2. As equipas são constituídas no mínimo por seis alunos e por dez no máximo, com a supervisão de um ou dois professores. Os alunos devem estar matriculados no 3.º ciclo ou secundário do referido estabelecimento de ensino, no ano letivo a que respeitem as competições.
3. No caso dos alunos do 3.º ciclo, os participantes deverão ter idade igual ou superior a 14 anos, feitos até 9 de maio de 2017.
4. Anualmente, cada escola pode participar apenas com um trabalho.

ARTIGO 4º

PRAZOS

1. A inscrição da escola é efetuada no portal da Direção Regional de Juventude e Desporto até ao dia 16 de dezembro de 2016.
2. A entrega das curtas-metragens devem ser enviadas, para a Direção Regional de Juventude e Desporto até 31 de março de 2017, através do endereço projetoeseuropeus.drjd@madeira.gov.pt.

ARTIGO 5º

CURTAS-METRAGENS

1. As curtas-metragens apresentadas a concurso devem ter uma duração mínima de 2 minutos e máxima de 4 minutos, em formato MP4 (incluindo ficha técnica).
2. Para fins de elegibilidade das curtas-metragens, a organização não faz distinção entre categorias de produção, sendo aceites quaisquer géneros (ficção, documentário, animação, entrevista, etc.).
3. A submissão das curtas-metragens deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:
 - a) Identificação da escola participante;
 - b) Uma fotografia de grupo dos autores;
 - c) Uma fotografia da curta-metragem (para divulgação);
 - d) Sinopse (máximo 400 caracteres com espaços);
 - e) Ficha técnica da curta-metragem.
4. A coordenação não admite curtas-metragem que contenham ou transmitam uma mensagem que atente contra os direitos e liberdades fundamentais do ser humano.
5. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos projetos apresentados, bem como garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.
6. No ato de inscrição, os participantes cedem os direitos de exibição das curtas-metragens à coordenação do concurso e autorizam o uso das imagens, direta ou indiretamente, total ou parcialmente.

Artigo 6.º

PRÉ-SELEÇÃO

1. Após o período de inscrições é efetuada uma pré-seleção dos trabalhos apresentados a concurso pela coordenação do concurso.
2. De entre os trabalhos recebidos serão selecionados os que apresentem as características exigidas no presente regulamento e/ou os critérios mínimos de qualidade.
3. Os resultados da pré-seleção serão divulgados no portal no portal da DRJD, a partir do dia 5 de maio de 2017.

ARTIGO 7º

AVALIAÇÃO

1. As curtas-metragens pré-selecionadas são submetidas à apreciação de um júri constituído por 5 elementos, numa sessão pública a ter lugar no dia 9 de maio de 2017, nas comemorações do Dia da Europa, em local a definir.
2. São considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Adequação ao objetivo e tema do concurso;
 - b) Originalidade e criatividade;
 - c) Qualidade global da curta-metragem (imagem, som, edição, representação, realização, argumento).
3. Da decisão do júri não haverá qualquer tipo de recurso.

ARTIGO 8º

PRÉMIOS

A curta-metragem classificada em primeiro lugar é premiada com uma viagem ao Parlamento Europeu (Bruxelas) dos participantes vencedores (num máximo de 12 elementos, sendo 10 alunos e 2 professores), em data a definir.

ARTIGO 9º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A organização reserva-se no direito de decidir sobre quaisquer casos não previstos no presente regulamento.
2. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados ao Gabinete Europeu da Madeira.

Funchal, 25 de novembro de 2016